



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.586/2025

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 4.154/2017.

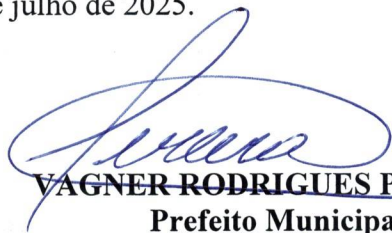
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 4.154/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Abrigo Institucional Silvia Riva do Carmo, que vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Abrigo Institucional Silvia Riva do Carmo é considerado, nos termos desta Lei, serviço público essencial no âmbito do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 17 de julho de 2025.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município


JOÃO FERNANDO DE FARIA
Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda